



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

*À reunião,*  
*Walter*  
4/9/2015

## Proposta

***Não aceitação da descentralização de competências no domínio do transporte turístico de passageiros e do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores para o ano de 2020.***

A Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece os princípios e garantias pelos quais a transferência de atribuições e competências se rege, determina o dia 1 de janeiro de 2019, como a data a partir da qual se considera concretizada essa transferência, contudo, nos termos do Decreto-lei n.º 58/2019 de 30 de abril, as entidades municipais ou intermunicipais que pretendam não aceitar a transferência de atribuições e competências para o ano de 2020, no domínio do transporte turístico de passageiros e do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores, comunicam esse facto à Direção Geral das Autarquias Locais, após deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 30 de setembro.

548

**Atento à complexidade do processo de descentralização, mantêm-se as preocupações atinentes às matérias e implicações financeiras, humanas, contratuais, documentais e organizacionais da descentralização em relação à competência em apreço, pelo que, proponho a não aceitação da descentralização de competências no domínio do transporte turístico de passageiros e do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores para o ano de 2020.**

O Presidente

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro